



*Cópias
Para
entregar
C.O. Payer*

PROC. ADMINISTRATIVO 19.263/2017

PROC. LICITATÓRIO 058/2017

PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

TERMO DE CONTRATO Nº 071/2017

Pete

TERMO ADITIVO 012/2021

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem de um lado a COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COMDEP, Sociedade de Economia Mista, com sede à Rua General Rondon n.º 400 "B", Quitandinha - Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.159.985/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Presidente Leonardo Kienle Fernandes,, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 019.579.627-63 e CI 120510981 neste ato designados como CONTRATANTE, e de outro lado, Gomes Gomes Assessoria Contábil e Auditoria S/S Ltda-ME estabelecida na Estrada dos Menezes, 850- sala 614- Colubandê- São Gonçalo/RJ inscrita no CNPJ sob o nº 22.673.472/0001-48, neste ato representada por sua sócia Angélica Gomes da Silva Lima portador da C.I. nº 138.167 expedida pela OAB/RJ C.P.F nº 015.626.607.56 designada como CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do objeto)

1.1-Constitui objeto do presente Instrumento Contratual, sob a forma de Prestação de Serviços especializados em contabilidade a seguir:

- 1.1.1- Classificação e escrituração de toda a documentação contábil relativa aos atos e fatos praticados pela COMDEP
- 1.1.2- Proceder o SPED (ECD, ECF, E- LALUR A,B) , seguindo as NBC's (normas brasileiras de contabilidade) e a legislação societária vigente à época.
- 1.1.3- Elaborar balancetes mensais, conciliações de contas movimentadas e ajustes necessários.

DO



- 1.1.4- Elaborar as demonstrações financeiras e apurações de resultados mensais atendendo as exigências legais.
- 1.1.5- Elaborar guias para recolhimento de impostos e tributos, bem como as IRRF excluindo-se as retenções de folha de pagamento.
- 1.1.6- Elaborar e assinar a declaração de ajuste do imposto de renda anual.
- 1.1.7- Prestar assessoria necessária a administração e a eventuais fiscalizações.
- 1.1.8- Prestar assessoria necessária a comissão de fiscalização do contrato de subconcessão com a Águas do Imperador e ao Controle Interno, auditando trimestralmente as rubricas de receitas dos balancetes contábeis da Águas do Imperador que formam a base de cálculo para cálculo da outorga.
- 1.1.9- Fornecer informações e esclarecimentos contábeis que forem solicitados pelo TCE (Tribunal de Contas do Estado) e auditoria externa, acionistas, diretoria, conselho fiscal, conselho de administração, e qualquer outro órgão de ingerência, desde que solicitado formalmente pelo Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Controle Interno.
- 1.1.10- Prestar assessoria tributária para o melhor funcionamento da COMDEP.
- 1.1.11- Acompanhar o inventário físico.
- 1.1.12- Atender todas as exigências contábeis decorrentes das normas instituídas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive elaborando relatório e demonstrações necessárias para cumprimento das exigências do município, do TCE atendendo em informando ao SIGFIS.
- 1.1.13- Confeccionar DCTF, DACON, DIIRF, DECLAN, DIFES, e qualquer outra obrigação acessória.

CLÁUSULA SEGUNDA: (Do Aditamento e justificativa)

- 2.1- Contratante e Contratada, de comum acordo e na melhor forma de direito, com base nas disposições da cláusula Terceira do Contrato, e com base no artigo 65-II § 1º da Lei 8.666/93, **RESOLVEM** aditar os serviços ora contratados, incluído a alocação de um técnico em contabilidade, com dedicação integral, para assessoramento e prosseguimento do Processo Administrativo 21.307/2019, instruído pelo Termo de Recomendação 001/2019, com recomendação de análise individualizada de cada rubrica de fornecedores, objetivando o ajuste das demonstrações financeiras, com baixa nas rubricas prescritas, tudo conforme solicitação do Senhor Controlador, de acordo com o processo administrativo 24.375/2021, no termo de recomendação 003/2021, à folha nº 02.

CLÁUSULA TERCEIRA: (Dos quantitativos e dos valores)

- 3.1- Pelos serviços a serem incluídos, a Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 4.447,82 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos) mensais, de acordo com a proposta apresentada pela Contratada, anexada a folha nº 05 do Processo Administrativo 24.373/2021, apensado ao Processo Administrativo



19.263/2017, estimando o valor global deste aditivo em R\$ 26.682,92(vinte e seis mil, seiscientos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos)

CLÁUSULA QUARTA (Do Prazo de execução do Contrato)

4.1- O Termo Aditivo terá início no **dia 05 de Julho de 2021** e terá duração até o término do aditivo por prazo, **a vencer em 05 de Janeiro de 2022.**

CLÁUSULA QUINTA (Das demais cláusulas)

5.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato principal, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA (Da autorização)

6.1-O presente Termo Aditivo ao contrato nº 071/2017 foi devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da COMDEP, após a recomendação do Controlador Interno , através do Processo Administrativo 24.375/2021, conforme parecer do assessor jurídico, à folha nº 04 neste mesmo processo, sendo certo que as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo são decorrentes de recursos próprios da Companhia, através de contrato firmado com A prefeitura Municipal de Petrópolis

Em virtude do acima pactuado, firmam o presente as partes acima descritas, com base no art. 65 inciso II da Lei Federal n.º 8666/93, em 02 (duas) vias de igual teor.

Petrópolis, 05 de Julho de 2021


COMDEP - CIA. MUN. DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS

CONTRATANTE


CONTRATADA